

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito – Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **10/11/2025**

Horário: 10h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREF3/SC, localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30m e das 13h30m às 17h30m.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, de itens de Informática, equipamentos de audiovisual, eletrônicos e licenças de uso, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** considerando o seu valor unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto deste pregão descritas no Comprasnet e as especificações constantes no anexo deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.

1.5. O CREF3/SC não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e anexos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.11. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.14. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7.16. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e global do item e grupo;

6.1.1.1. O valor dos grupos é o maior valor aceitável para o lance, entretanto, devem ser respeitados os valores unitários máximos estimados para cada item do grupo.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição do objeto, **contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.22.2.2. empresas brasileiras;
- 7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do

regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no www.comprasnet.gov.br pelo próprio sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido

por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

11.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de Email: licitacao@crefsc.org.br, com cópia para administrativo@crefsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.6.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crefsc.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, SC, 20 de outubro de 2025.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021)

1.1. A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, de itens de Informática, equipamentos de audiovisual, eletrônicos e licenças de uso, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Un.	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Un	Estabilizador	40	R\$ 228,64	R\$ 9.145,60
02	Un	Fonte de alimentação	20	R\$ 237,17	R\$ 4.743,40
03	Un	Pente de Memória	10	R\$ 232,48	R\$ 2.324,80
04	Un	Pente de Memória	10	R\$ 183,97	R\$ 1.839,70
05	Un	Placa de Vídeo	04	R\$ 1.062,22	R\$ 4.248,88
06	Un	Placa Mãe	05	R\$ 553,94	R\$ 2.769,70
07	Un	Placa Mãe	05	R\$ 697,95	R\$ 3.489,75
08	Un	HD SSD	20	R\$ 296,70	R\$ 5.934,00
09	Un	Cabo HDMI 2 metros	40	R\$ 24,10	R\$ 964,00
10	Un	Cabo HDMI 3 metros	20	R\$ 28,19	R\$ 563,80
11	Un	Cabo HDMI 5 metros	10	R\$ 40,02	R\$ 400,20
12	Un	Cabo HDMI 10 metros	10	R\$ 56,64	R\$ 566,40
13	Un	Cabo HDMI 20 metros	05	R\$ 155,75	R\$ 778,75
14	Un	Cabo HDMI 40 metros	05	R\$ 456,30	R\$ 2.281,50



15	Un	Cabo de vídeo VGA	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
16	Un	Cabo Adaptador HDMI para VGA	15	R\$ 28,51	R\$ 427,65
17	Un	Cabo Adaptador HDMI para displayport	15	R\$ 20,31	R\$ 304,65
18	Un	Leitor de código de Barras laser manual. Taxa de leitura: 100 scans por segundo.	02	R\$ 388,73	R\$ 777,46
19	Un	Licença para Windows Server 2025 Standard OLP Gov para 16 núcleos.	04	R\$ 9.422,46	R\$ 37.689,84
20	Un	Licença de acesso do cliente do Windows Server 2025 – CALs de USUÁRIO (Standard ou Datacenter).	50	R\$ 520,49	R\$ 26.024,50
21	Un	Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition – Base 3 anos.	60	R\$ 370,89	R\$ 22.253,40
22	Un	Gabinete	01	R\$ 487,66	R\$ 487,66
23	Un	Cooler de processador	01	R\$ 216,31	R\$ 216,31
24	Un	Coolers Auxiliares	01	R\$ 23,45	R\$ 23,45
25	Un	Fonte	01	R\$ 1.070,27	R\$ 1.070,27
26	Un	Processador	01	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99
27	Un	Memória RAM	01	R\$ 206,25	R\$ 206,25
28	Un	Memória HD SSD	01	R\$ 457,72	R\$ 457,72
29	Un	Placa Mãe	01	R\$ 2.163,80	R\$ 2.163,80
30	Un	Placa de Vídeo	01	R\$ 2.545,41	R\$ 2.545,41
31	Un	Teclado perfil baixo s/ fio	01	R\$ 135,38	R\$ 135,38

32	Un	Mouse sem fio	01	R\$ 85,62	R\$ 85,62
33	Un	Monitor 24'5	01	R\$ 877,50	R\$ 877,50
34	Un	Suporte 2 monitores multiarticulado	03	R\$ 356,80	R\$ 1.070,40
35	Un	Nobreak 1200VA	01	R\$ 931,42	R\$ 931,42
36	Un	Porta PCI-E USB	03	R\$ 473,87	R\$ 1.421,61
37	Un	Adaptador USB 3.0 - C	06	R\$ 33,76	R\$ 202,56
38	Un	HUB USB 3.0	02	R\$ 325,61	R\$ 651,22
39	Un	Transmissor HDMI sem fio	01	R\$ 368,35	R\$ 368,35
40	Un	Cabo Cat6 100m	01	R\$ 361,22	R\$ 361,22
41	Un	Câmera PTZ 4K	02	R\$ 2.930,40	R\$ 5.860,80
42	Un	Joystick câmera PTZ	01	R\$ 380,79	R\$ 380,79
43	Un	Adaptador XLR fêmea – P10	12	R\$ 36,57	R\$ 438,84
44	Un	Barra de som 4.1 canais	01	R\$ 3.822,53	R\$ 3.822,53
45	Un	Microfone lapela	10	R\$ 484,55	R\$ 4.845,50
46	Un	Adaptador P2/P10	07	R\$ 21,42	R\$ 149,94

47	Un	Adaptador P2/XLR macho com alimentação phantom	12	R\$ 81,22	R\$ 974,64
48	Un	Suporte câmeras PTZ	02	R\$ 358,25	R\$ 716,50
49	Un	Filtro de linha 8 tomadas	03	R\$ 108,26	R\$ 324,78
50	Un	Licença Adobe Acrobat Pro	02	R\$ 4.885,13	R\$ 9.770,26
Valor total	--	--	--	--	R\$ 171.161,30

1.2. As descrições detalhadas dos itens da tabela acima, com as especificações mínimas exigidas, estão nas folhas de dados anexas a este documento.

1.3. Para a aquisição do(s) item(ns) acima, estima-se um gasto de R\$ 171.161,30 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos), de acordo com a pesquisa de preço realizada nos moldes da IN SEGES/ME n. 65/2021.

1.4. A modalidade sugerida para a aquisição é Pregão na forma eletrônica.

1.5. O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço por item**, considerando o valor unitário de cada item e a forma de disputa é **aberta**.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não considerado de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Caso exista divergência entre o disposto na descrição dos objetos demandados neste instrumento e o Código CATMAT, prevalece a especificação do Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no inciso IX do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.10. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023, devido à impossibilidade da definição exata do quantitativo a ser demandado pelo CREF3/SC.

1.11. O objeto dessa contratação se enquadra como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da entidade; podendo, portanto, ser executadas por terceiros, conforme art. 48 da Lei 14.133/2021.

1.12. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da



contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição justifica-se pelas recentes atualizações das normas do sistema CONFEF/CREFs, que resultaram em alterações nos procedimentos e competências da Cjul, gerando um aumento de aproximadamente 800% no número de processos. Além disso, a crescente necessidade de atuação online, com reuniões e atendimentos remotos, exige a ampliação do acervo tecnológico do CREF3/SC, assegurando estrutura adequada para o desempenho das atividades institucionais.

2.2. Itens de informática, equipamentos de audiovisual e eletrônicos, assim como as licenças de uso possuem um ciclo de vida útil e precisam ser substituídos por novos quando esse ciclo se encerra, a fim de minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade das atividades, mantendo constantes a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.3. Diante da relevância da demanda e considerando que, atualmente, o CREF3/SC não possui ata de registro de preços vigente contemplando os itens descritos neste Termo de Referência, torna-se necessário instaurar um novo processo licitatório, a fim de viabilizar, de forma rápida e eficaz, a substituição ou aquisição de eventuais itens que apresentem falhas ou precisem ser substituídos.

2.4. O objetivo desta demanda é promover a manutenção e a modernização do acervo tecnológico do Conselho, bem como sua adequação às novas normas vigentes, visando, por meio da licitação, proporcionar melhores condições para o pleno, eficaz e seguro desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei 14.133/21)

3.1. A solução trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e licenças de uso e itens correlatos para apoio às demais atividades realizadas pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

3.2. Trata-se de procedimento que visa contratação futura, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses previstas em inciso II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

3.3. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos bem como importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

3.4. Os equipamentos deverão atender, minimamente, as especificações técnicas contidas nos documentos deste processo.

3.5. As empresas deverão apresentar catálogos e fichas técnicas do produto, em língua portuguesa, visando verificar a compatibilidade do produto oferecido pelos fornecedores com o objeto desta aquisição.

3.6. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.7.1. Análise de conformidade com as especificações técnicas exigidas;



3.7.2. Análise de conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

3.7.3. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do CREF3/SC. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do Caderno de Especificações, prevalecerão as especificações que constam nos documentos deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da lei 14.133/21)

4.1. Da sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os licitantes deverão oferecer produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em embalagem individual adequada, com menor volume possível, de forma a garantir menor impacto ambiental e proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Indicação de marcas e modelos

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as especificações técnicas contidas nas especificações técnicas.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. A apresentação de amostras, no decorrer do processo licitatório, poderá ser exigida nos casos em que as informações contidas nos catálogos, fichas técnicas dos produtos e propostas sejam consideradas insuficientes.

4.3.2. Se solicitadas, as amostras poderão ser entregues no endereço R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-100, no prazo limite de **8 (oito) dias úteis** contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.4. Deverá ser agendado previamente data e horário para entrega das amostras, através do telefone (48) 3348-7007 ou através do e-mail administrativo@crefsc.org.br.

4.3.5. As amostras deverão ser entregues em horário comercial, entre 9:00h e 17:00h.

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não entregar a amostra e/ou não indicar local para visitação, ou que não a fizer no prazo estabelecido, se solicitada amostra.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras que forem entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

4.3.10. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

4.4. Condições Gerais:

4.4.1. As empresas deverão apresentar catálogos e fichas técnicas do produto, em língua portuguesa, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado pelos fornecedores com o objeto desta aquisição.

4.4.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

4.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.4. Análise de conformidade com as especificações técnicas exigidas;

4.4.5. Análise de conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

4.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.7. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do CREF3/SC. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do Caderno de Especificações, prevalecerão as especificações que constam nos documentos deste processo.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser considerada essencial para garantir a devida execução do contrato, tendo em vista tratar-se de ata de registro de preços.

4.7. Da participação Exclusiva de ME/EPP

4.7.1. Nos grupos e itens que compõem a tabela do item 1.1. desta compra que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme disposto no art. 6º do Decreto no 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Exclusivamente quanto ao Item 50 – Licença Adobe Acrobat. Extraí-se, contudo, do site da empresa Adobe que a criação da Especialização em Governo tornou pré-requisito que a revenda ao Governo e suas esferas deve ser por intermédio de empresa autorizada Adobe, com certificado em Especialização em Governo, sendo irregular e passível de penalização o



fornecimento e aquisição fora das autorizadas. A certificação exige que a empresa seja constituída como sociedade limitada (LTDA) ou sociedade anônima (S.A.), não sendo elegíveis MEI, ME ou EPP. Site oficial: <<https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>>.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 dias úteis**, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou envio da Autorização de fornecimento à Contratada, em remessa única, na sede do CREF3/SC: Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 668. Bairro: Estreito. Florianópolis/SC. CEP: 88075-100, entre às 8h30min e às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de escoar o prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão ser novos, estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estar em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.1.4. O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o CREF3/SC e já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 5.1.1.

5.1.5. O CREF3/SC, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), art. 26, II.

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CREF3/SC.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada localizada na cidade da sede do CREF3/SC, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que



apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pelo contratado.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar em **02 (dois) dias úteis** equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

6.1.1. O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a) contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O fiscal do(a) contrato/contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO/PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Trata-se de contratação de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto.

7.4. Recebimento

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do(a) contrato/contratação e do Contratante;
- d) O período respectivo de execução do(a) contrato/contratação;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na legislação vigente;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento?

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Previamente à celebração do(a) contrato/contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTESE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



9.1. Habilidade jurídica

- 9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do Estadual/Distrital e Municipal/Distrital fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto Estadual/Distrital e Municipal/Distrital contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.8. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Habilitação técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREF3/SC.

10.2. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de indicar a dotação orçamentária.

Florianópolis, 17 de outubro de 2025.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Maria Luiza Moreira Ferreira
Administradora
Nº de matrícula: 327

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

12.1. APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

Luiz Claudio Cardoso
Secretário Geral
Nº de matrícula: 312



FOLHA DE DADOS

ITEM 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Estabilizador

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Estabilizador
- 1.2. Potência Mínima 300va. / Bivolt Automático.
- 1.3. Tensão de entrada: 115/220v Tensão de saída 110v.
- 1.4. Tomadas de saída padrão NBR14136.
- 1.5. Obrigatoriamente deverá atender a Norma Brasileira para estabilizadores de tensão: NBR 14373:2006.
- 1.6. Gabinete em plástico Antichama.
- 1.7. Leds coloridos no painel frontal indicando as condições de funcionamento da rede elétrica.
- 1.8. Fusível Rearmável ou porta fusível.
- 1.9. Cor: preto
- 1.10. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Fonte de alimentação

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Fonte de alimentação
- 1.2. 400W. ATX Potência Real.
- 1.3. Conector ATX 20+4 pinos: 1x;
- 1.4. Conector EPS 4+4 pinos: 1x;
- 1.5. Conector PCI-E 6pinos: 1x;
- 1.6. Conector 4 Pin periféricos(Molex): 3x;
- 1.7. Conector SATA Power : 4x;
- 1.8. Potência de Entrada: 100 - 240v (Bivolt).
- 1.9. Tensões de Saída DC: +3.3V (16A), +5V (18A), +12V (28A), -12V 0.8A, +5VSB (2.0A), ATX 1,3, ATX12V.Eficiência Tipica: 81%;
- 1.10. Refrigeração: Fan de 120mm Ultra silencioso; Eficiência Tipica: 81%;
- 1.11. Proteções: Over-Voltage Protection (OVP);
- 1.12. Under-Voltage Protection (UVP);
- 1.13. Short- Circuit Protection (SCP);
- 1.14. Over-Power Protection (OPP)Cabeamento com capa de Nylon.
- 1.15. Com bloqueador de ruído.
- 1.16. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 03

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Pente de memória DDR4

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Pente de memória
- 1.2. Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2133Mhz.
- 1.3. Tipo de memória: DIMM.
- 1.4. Barramento: DDR4.
- 1.5. Frequência: 2133MHz.
- 1.6. Capacidade: 8 GB.
- 1.7. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 04

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Pente de memória DDR4

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Pente de memória
- 1.2. Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz ou 2666Mhz.
- 1.3. Tipo de memória: SO-DIMM.
- 1.4. Barramento: DDR4.
- 1.5. Frequência: 2400 MHz ou 2666 MHz.
- 1.6. Capacidade: 8 GB.
- 1.7. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 05

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Placa de Vídeo

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Placa de vídeo para computador desktop.
- 1.2. Memória de no mínimo: 4GB DDR5.
- 1.3. Interface de memória: 256-bits.
- 1.4. Mínimo de 2 saídas HDMI.
- 1.5. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Placa mãe

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Placa mãe
- 1.2 Placa mãe com Soquete LGA1200 para processador Intel®
- 1.3 Suporta processadores de 11ª Geração Intel® Core™ i9 /Intel® Core™ i7 /Intel®, Core™ i5
- 1.4 Suporta processadores de 10ª Geração Intel® Core™ i9 /Intel®Core™ i7 /Intel®, Core™ i5 / Intel® Core™ i3 /Intel® Pentium®/Intel® Celeron®
- 1.5 Chipset Intel® H510 Express Chipset
- 1.6 Memoria 2 x soquetes DDR4 DIMM suporte até 64 GB Arquitetura Dual Channel
- 1.7 Suporta módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz
- 1.8 Vídeo Gráficos integrados com Processadores Intel® HD Graphics
- 1.9 1 x Porta D-Sub, suporta resolução máxima de 1920x1200@60 Hz
- 1.10 1 x Porta HDMI, suporta resolução máxima de 4096x2160@30 Hz
- 1.11 Audio de alta resolução
- 1.12 Controladora de Rede Realtek GbE LAN chip (1000Mbit/100 Mbit)
- 1.13 Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, operando em x16 (O Slot PCI Express x16 está de acordo com o padrão PCI Express 4.0)
- 1.14 1 x PCI Express x1
- 1.15 slot Interface de Armazenamento 1 x conector M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2).
- 1.16 4 x conectores SATA 6Gb/s USB
- 1.17 4 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos)
- 1.18 6 x portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conector interno)
- 1.19 Conectores Internos: 1 x conector principal de energia 24-pin ATX
- 1.20 1 x conector de energia 8-pin ATX 12V
- 1.21 1 x conector CPU FAN
- 1.22 1 x conector system fan
- 1.23 1 x conector para fitas de LED RGB
- 1.24 1 x conector M.2 Socket 3
- 1.25 4 x conector SATA 6Gb/s
- 1.26 1 x conector painel frontal
- 1.27 1 x conector audio painel frontal
- 1.28 1 x conector USB 3.2 Gen 1
- 1.29 1 x conector USB 2.0/1.1
- 1.30 1 x conector Trusted Platform Module (apenas para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0)
- 1.31 1 x conector para porta serial
- 1.32 1 x Clear CMOS jumper Painel Traseiro
- 1.33 1 x PS/2 mouse & PS/2 keyboard
- 1.34 1x porta D-Sub | 1x porta HDMI
- 1.35 2x USB 3.2 Gen 1
- 1.36 4x USB 2.0/1.1



-
- 1.37 1x porta RJ-453x conectores de áudio Formato Micro ATX Form Factor; 24,4 cm x 21,0 cm
 - 1.38 1 x PS/2 Keyboard/mouse port
 - 1.39 1 x HDMI
 - 1.40 1 x VGA Port
 - 1.41 2 x USB 3.2 (Gen1) ports
 - 1.42 4 x USB 2.0 ports
 - 1.43 1 x LAN port
 - 1.44 3 x Áudio jack

2. MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA

2.1 Qualidade similar ou equivalente ou igual a qualquer marca citada.



FOLHA DE DADOS

ITEM 07

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Placa mãe

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Placa mãe
- 1.2 AMD Socket AM4, support for: AMD Ryzen™ 5000 Series/ Ryzen™ 5000 G-Series
- 1.3 Memória DDR4 DIMM sockets supporting up to 64 GB (32 GB single DIMM capacity) of system memory Dual channel memory architecture
- 1.4 Integrated Graphics Processor with AMD Radeon™
- 1.5 Graphics support: D-Sub Port HDMI
- 1.6 Port GbE LAN chip (1000 Mbit/100 Mbit)
- 1.7 1 x PCI Express x16 slot, supporting PCIe 3.0 and running at x16
- 1.8 2 x PCI Express x1 slots, supporting PCIe 3.0
- 1.9 1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe 3.0 x4/x2 SSD support)
- 1.10 4 x SATA 6Gb/s c 1 x 24-pin ATX main power
- 1.11 connector 1 x 8-pin ATX 12V power conector
- 1.12 1 x CPU fan header
- 1.13 2 x system fan headers
- 1.14 1 x addressable LED strip header
- 1.15 1 x RGB LED strip header
- 1.16 1 x M.2 Socket 3 connector
- 1.17 4 x SATA 6Gb/s connectors
- 1.18 1 x front panel header
- 1.19 1 x front panel audio header
- 1.20 1 x USB 3.2 Gen 1 header 2 x USB 2.0/1.1 headers
- 1.21 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only)
- 1.22 1 x serial port header
- 1.23 1 x speaker header
- 1.24 1 x chassis intrusion header
- 1.25 1 x Clear CMOS jumper

2. MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA

- 2.1 Qualidade similar ou equivalente ou igual a qualquer marca citada.



FOLHA DE DADOS

ITEM 08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HD SSD

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Armazenamento portátil, em disco de estado sólido portátil (SSD externo).
- 1.2. Capacidade de armazenamento: De no mínimo 480GB.
- 1.3. Velocidade de leitura mínimo: 500 MB/s.
- 1.4. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg.
- 1.5. Formato: 2,5pol.
- 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 2m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo HDMI 2.0.
- 1.2. Comprimento: 2 metros.
- 1.3. Suporta resolução 4K.
- 1.4. Conexões: HDMI Macho e HDMI Macho.
- 1.5. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 3m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo HDMI 2.0.
- 1.2. Comprimento: 3 metros.
- 1.3. Suporta resolução 4K.
- 1.4. Conexões: HDMI Macho e HDMI Macho.
- 1.5. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 5m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo HDMI 2.0.
- 1.2. Comprimento: 5 metros.
- 1.3. Suporta resolução 4K.
- 1.4. Conexões: HDMI Macho e HDMI Macho.
- 1.5. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 12

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 10m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo HDMI 2.0.
- 1.2. Comprimento: 10 metros.
- 1.3. Suporta resolução 4K.
- 1.4. Conexões: HDMI Macho e HDMI Macho.
- 1.5. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 13

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 20m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo HDMI 2.0.
- 1.2. Comprimento: 20 metros.
- 1.3. Suporta resolução 4K.
- 1.4. Conexões: HDMI Macho e HDMI Macho.
- 1.5. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo HDMI 40m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo HDMI Fibra Óptica 2.0 4K 40,0 Metros.
- 1.2. Tipo de cabo: Fibra óptica HDMI 2.0.
- 1.3. Comprimento: 40 metros.
- 1.4. Diâmetro do Cabo: 5,0 mm (ultrafino).
- 1.5. Quantidade de Pinos: 19 pinos.
- 1.6. Largura de Banda: 18,2 Gbps.
- 1.7. Compatibilidade: 4K a 60Hz (4:4:4/4:2:2/4:2:0).
- 1.8. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 15

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo de vídeo VGA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo de vídeo VGA.
- 1.2. Comprimento: De no mínimo 1,5 metro.
- 1.3. Conexões: VGA Macho e VGA Macho.
- 1.4. Garantia mínima de 06 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 16

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo Adaptador de video HDMI Macho para VGA Femea ADP

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de Produto: Cabo Adaptador de video HDMI Macho para VGA Femea ADP.
- 1.2. Cabo: 10cm.
- 1.3. Material: PVC.
- 1.4. Áudio: não.
- 1.5. Vídeo: Resolução 1080p.



FOLHA DE DADOS

ITEM 17

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo Adaptador Displayport Para Hdmi

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cabo Adaptador Displayport Para Hdmi.
- 1.2. Conversor Vídeo Ultra HD 1080p.
- 1.3. Entrada Displayport (DP) Macho e Saída HDMI Fêmea.
- 1.4. Tamanho do cabo: 15 cm.



FOLHA DE DADOS

ITEM 18

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Leitor de código de barras

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: leitor de código de barras laser manual.
- 1.2. Tensão: 5 volts.
- 1.3. Tipo de leitor: bidirecional.
- 1.4. Capacidade de decodificação: upc/ean, código 39, código 39 ascii completo, código 39 trioptic, código 93, codabar, intercalado 2 de 5, código128, ean128, discreto 2 de 5, msi plessey, code 11, iata, rss.
- 1.5. Fonte de luz: diodo laser visível 650 nm.
- 1.6. Taxa de leitura: 100 scans por segundo.
- 1.7. Contraste de impressão: 20% de reflexão (min.).
- 1.8. Indicadores de leitura: sonoro e luminosa.
- 1.9. Interfaces de comunicação: Teclado ou USB.
- 1.10. Distância de trabalho: nominal do contato até 43 cm.
- 1.11. Temperatura operacional: de 0 a 50 c.
- 1.12. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

ITEM 19

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Licenciamento para Windows Server 2025

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Licenciamento para Windows Server 2025 Standard para 16 (dezesseis) núcleos.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA

- 2.1. Com respaldo na padronização (art. 41, I, a, da Lei nº 14.133/21) a aquisição de alguns itens com menção a marca específica, tal qual disposto no item 41, é necessária, uma vez que os colaboradores utilizam essas ferramentas e estão habituados com suas funcionalidades, já incorporadas em suas rotinas de trabalho, e dependem deles para produzir os resultados esperados. A aquisição de softwares de outros fabricantes é considerada uma alternativa tecnicamente inviável e inadequada, pois os colaboradores teriam que adequar todos os processos de trabalho e treinamentos específicos, o que acarretaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades.

3. DIREITO DE USO

- 3.1. A contratada deve fornecer documento que comprove o direito de uso do software, de acordo com exigências específicas do fabricante.



FOLHA DE DADOS

ITEM 20

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Licença de acesso do cliente do Windows Server 2025

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Licença de acesso do cliente do Windows Server 2025 - CALs de USUÁRIO (Standard ou Datacenter).

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA

- 2.1 Com respaldo na padronização (art. 41, I, a, da Lei nº 14.133/21) a aquisição de alguns itens com menção a marca específica, tal qual disposto no item 42, é necessária, uma vez que os colaboradores utilizam essas ferramentas e estão habituados com suas funcionalidades, já incorporadas em suas rotinas de trabalho, e dependem deles para produzir os resultados esperados. A aquisição de softwares de outros fabricantes é considerada uma alternativa tecnicamente inviável e inadequada, pois os colaboradores teriam que adequar todos os processos de trabalho e treinamentos específicos, o que acarretaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades.

3. DIREITO DE USO

- 3.1 A contratada deve fornecer documento que comprove o direito de uso do software, de acordo com exigências específicas do fabricante.



FOLHA DE DADOS

ITEM 21

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Tipo de produto: Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition - Base 3 anos.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA

2.1. Com respaldo na padronização (art. 41, I, a, da Lei nº 14.133/21) a aquisição de alguns itens com menção a marca específica, tal qual disposto no item 43, é necessária, uma vez que os colaboradores utilizam essas ferramentas e estão habituados com suas funcionalidades, já incorporadas em suas rotinas de trabalho, e dependem deles para produzir os resultados esperados. A aquisição de softwares de outros fabricantes é considerada uma alternativa tecnicamente inviável e inadequada, pois os colaboradores teriam que adequar todos os processos de trabalho e treinamentos específicos, o que acarretaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades.

3. DIREITO DE USO

3.1. A contratada deve fornecer documento que comprove o direito de uso do software, de acordo com exigências específicas do fabricante.



FOLHA DE DADOS

ITEM 22

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Gabinete

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Gabinete Gamer;
- 1.2. Mid-Tower;
- 1.3. Lateral de Vidro;
- 1.4. Com 1 Fan;
- 1.5. Preto;



FOLHA DE DADOS

ITEM 23

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cooler de processador

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cooler de processador
- 1.2. Water Cooler ;
- 1.3. Rainbow;
- 1.4. Ventoinha 120mm;
- 1.5. Preto;



FOLHA DE DADOS

ITEM 24

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Coolers Auxiliares

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Coolers Auxiliares
- 1.2 Ventoinha;
- 1.3 120mm;



FOLHA DE DADOS

ITEM 25

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Fonte

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Fonte
- 1.2 ATX 31;
- 1.3 850W;
- 1.4 Full-Modular;
- 1.5 80 Plus Gold;
- 1.6 PCIe 5.0, Preto;



FOLHA DE DADOS

ITEM 26

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Processador

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Processador
- 1.2 7;
- 1.3 20-Core;
- 1.4 28-Threads;
- 1.5 3.4GHz (5.6GHz Turbo);
- 1.6 Cache 33MB;
- 1.7 LGA1700;



FOLHA DE DADOS

ITEM 27

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Memória RAM

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Memória
- 1.2 8GB (1x8GB);
- 1.3 DDR5;
- 1.4 5200MHz;
- 1.5 C36;
- 1.6 Preto;



FOLHA DE DADOS

ITEM 28

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Memória HD SSD

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Memória HD SSD
- 1.2 SSD,
- 1.3 1TB,
- 1.4 PCIe NVMe,
- 1.5 Leitura 6000 MB/s,
- 1.6 Gravação 4000 MB/s



FOLHA DE DADOS

ITEM 29

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Placa Mãe

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Placa Mae
- 1.2 DDR5;
- 1.3 Socket LGA 1700;
- 1.4 ATX;



FOLHA DE DADOS ITEM 30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Placa de Vídeo

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Placa de Vídeo
- 1.2 8GB;
- 1.3 GDDR7;
- 1.4 128-bit;



FOLHA DE DADOS

ITEM 31

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Teclado perfil baixo s/ fio

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Teclado perfil baixo s/ fio ;
- 1.2 ABNT2;
- 1.3 Bluetooth;
- 1.4 Preto;



FOLHA DE DADOS ITEM 32

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Mouse sem fio

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Mouse sem fio
- 1.2 Wireless 1000dpi
- 1.3 Preto/Cinza



FOLHA DE DADOS

ITEM 33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Monitor 24'5

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Monitor Gamer;
- 1.2 24.5 Pol;
- 1.3 IPS;
- 1.4 FHD;
- 1.5 1ms;
- 1.6 200Hz;
- 1.7 FreeSync Premium;
- 1.8 HDMI/DP;



FOLHA DE DADOS

ITEM 34

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Suporte 2 monitores multiarticulado

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Suporte multiarticulado de mesa para 2 monitores;
- 1.2 Coluna vertical rígida de 40cm ou maior;
- 1.3 Ajuste de altura do braço articulado com pistão a gás;
- 1.4 Braço com pistão a gás com ajuste vertical de 37,5cm, alcance de altura máxima de até 65cm, independente da coluna;
- 1.5 Compatível com monitores e TVs LCD, LED de 22" a 32" que permitem fixação conforme os padrões de fixação VESA 75x75 e VESA 100x100mm;
- 1.6 Giro horizontal de 360°.
- 1.7 Material em alumínio injetado e polímero de alta resistência, pintura anticorrosiva; acabamento de alto padrão com capas plásticas para passagem e organização dos cabos;
- 1.8 Kit para fixação do suporte tanto em borda de mesas, quanto sobre a mesa; possibilitar girar a tela nas posições retrato ou paisagem, além de ajustar facilmente a força do pistão a gás, para suportar telas de diferentes pesos entre 2Kg a 12kg.



FOLHA DE DADOS

ITEM 35

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Nobreak 1200VA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Nobreak Potência nominal de pico: 1200VA / 600W;
- 1.2 Topologia: Interativo;
- 1.3 Forma de onda em modo Bateria: Senoidal (retangular);
- 1.4 Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ± 1 Hz;
- 1.5 Frequência de entrada: 60 Hz ± 3 Hz;
- 1.6 Tensão nominal de entrada: 220 V~ $\pm 20\%$ (176-264 V~); Tensão nominal de saída: 220 V~;
- 1.7 Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 220V~ $\pm 10\%$;
- 1.8 Modo Bateria: 220V~ $\pm 5\%$;
- 1.9 Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136);
- 1.10 Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah;
- 1.11 Religamento automático ² : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada;
- 1.12 Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica;
- 1.13 Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros



FOLHA DE DADOS

ITEM 36

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Porta PCI-E USB

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo De Produto: Porta PCI-E USB
- 1.2 Placa De Expansão Para Desktop;
- 1.3 Porta PCI-E Para Cartão De Expansão USB-C;
- 1.4 Mínimo 4 Portas



FOLHA DE DADOS

ITEM 37

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Adaptador USB 3.0 – C

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Adaptador Usb 3.0 para Usb Tipo C;
- 1.2 Interface do conector: Usb 3.0;
- 1.3 Tensão de entrada: 5V;
- 1.4 Porta de saída: Usb Tipo C



FOLHA DE DADOS

ITEM 38

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HUB USB 3.0

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: HUB USB 3.0;
- 1.2 Quantidade de portas: 7;
- 1.3 Cabo de 1m de comprimento;
- 1.4 Versões de USB compatíveis: 3.0 e 2.0;
- 1.5 Taxa de transferência de dados: 625MB/s;
- 1.6 Sistemas operacionais compatíveis: Windows;
- 1.7 Com proteção contra sobrecarga;
- 1.8 Com botão de ligar/desligar;
- 1.9 Com luz indicadora de funcionamento.



FOLHA DE DADOS

ITEM 39

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Transmissor HDMI sem fio

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Transmissor HDMI sem fio
- 1.2 Resolução: 1080P a 60Hz
- 1.3 Função: Transmissão sem fio ponto a ponto
- 1.4 Frequência Sem Fio: 5.8 GHz
- 1.5 Interface do Transmissor: HDMI, alimentação via USB
- 1.6 Interface do Receptor: HDMI, alimentação via USB
- 1.7 Interface: Niquelado
- 1.8 Plug and Play
- 1.9 Comprimento do Cabo: Aproximadamente 60 cm
- 1.10 Diâmetro do Cabo: Cerca de 3,5 mm
- 1.11 Atraso (Latência): Aproximadamente 100 ms
- 1.12 Resolução Máxima Suportada: 1080P a 60Hz



FOLHA DE DADOS

ITEM 40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Cabo Cat6 100m

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Cabo de rede
- 1.2 Cat6;
- 1.3 100m;
- 1.4 Blindado;
- 1.5 100% cobre;
- 1.6 Certificação ANATEL.



FOLHA DE DADOS

ITEM 41

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Câmera PTZ 4K

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Câmera PTZ 4K
- 1.2 Câmera PTZ (pan, tilt, zoom);
- 1.3 Pixel efetivo 16:9;
- 1.4 Resolução 1080P - 60FPS e 4K - 30FPS;
- 1.5 Zoom óptico mínimo 4x, com predefinições;
- 1.6 Interface HDMI, de rede, SDI e entrada de áudio;
- 1.7 Compatível com Windows 10 ou 11;
- 1.8 Interface USB controle PTZ;
- 1.9 Bivolt;
- 1.10 Obturador 1/30s ~1/10000s;
- 1.11 Controle remoto.



FOLHA DE DADOS

ITEM 42

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Joystick câmera PTZ

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Joystick câmera PTZ
- 1.2 Câmera PTZ (Pan, Tilt, Zoom);
- 1.3 Pixel Efetivo 16:9;
- 1.4 Resolução 1080P - 60FPS E 4K - 30FPS;
- 1.5 Zoom Óptico Mínimo 4x, Com Predefinições;
- 1.6 Interface HDMI, De Rede, SDI E Entrada De Áudio;
- 1.7 Compatível Com Windows 10 Ou 11;
- 1.8 Interface USB Controle PTZ;
- 1.9 Bivolt, Obturador 1/30s ~1/10000s;
- 1.10 Controle Remoto.



FOLHA DE DADOS

ITEM 43

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Adaptador XLR fêmea – P10

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Adaptador XLR fêmea – P10
- 1.2 Cabo Adaptador,
- 1.3 Diâmetro Do Cabo 6 Mm,
- 1.4 Conector De Entrada P10,
- 1.5 Conector De Saída XLR Fêmea



FOLHA DE DADOS

ITEM 44

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Barra de som 4.1 canais

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Barra de som 4.1 canais;
- 1.2 Auto-falante tipo soundbar;
- 1.3 Com áudio de alta resolução, para instalação em televisor;
- 1.4 Com 4.1 canais de som surround;
- 1.5 Potência mínima 600 watts;
- 1.6 Conexão bluetooth;
- 1.7 Potência de saída mínima de 250W RMS;
- 1.8 Resposta de frequência 35Hz - 20khz (-6 db).



FOLHA DE DADOS

ITEM 45

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Microfone lapela

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Microfone lapela
- 1.2 Microfone Tipo Lapela De Encaixe, Compatível Com Laptop;
- 1.3 Conexão Tipo USB 3.0 Ou USB-C, Com 1 Receptor E 2 Transmissores;
- 1.4 Capa Peluda Para Microfones;
- 1.5 Cabos Adaptador 3,5mm TRS Para Câmera;
- 1.6 Cabo Adaptador 3,5mm TRS Para TRRS;
- 1.7 Cabo TRS Para USB-C;
- 1.8 Cabo De Carregamento E Estojo De Carregamento;
- 1.9 Tempo De Carregamento De 1,5h;
- 1.10 Autonomia Mínima De 6h De Funcionamento;
- 1.11 Com Botão De Cancelamento De Ruído, Botão De Mudo;
- 1.12 Frequência De Transmissão Estável Tecnologia 2.4ghz;
- 1.13 Padrão Polar Omnidirecional;
- 1.14 Faixa De Frequência 20 Hz~20khz;
- 1.15 Alcance Mínimo De 15m.



FOLHA DE DADOS

ITEM 46

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Adaptador P2/P10

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Adaptador P2/P10;
- 1.2 Conector/plug P2 P10 ST;
- 1.3 Fabricado em latão CLA (Liga de Cobre e Zinco) usinado ou superior



FOLHA DE DADOS

ITEM 47

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Adaptador P2/XLR macho com alimentação phantom

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Adaptador P2/XLR macho com alimentação phantom
- 1.2 Adaptador de áudio Pro P2 3,5mm para XLR com Conversor Energia Phantom Power;
- 1.3 Conecta uma entrada minijack TRS de 3,5mm (Fêmea) em uma saída XLR macho de 3 pinos;
- 1.4 Possibilidade de converter sinal de alimentação Phantom Power 12-48V em alimentação Plug-in de 3-5V;
- 1.5 Função de conversão de energia, convertendo Phantom Power de 12-24V para alimentação Plug-in, permitindo que Microfones de Lapela, Fones de Ouvido e Microfones Shotgun recebam energia do conector XLR;
- 1.6 Material em alumínio para garantir uma transferência de sinal livre de interferências



FOLHA DE DADOS

ITEM 48

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Suporte câmeras PTZ

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Suporte câmeras PTZ
- 1.2 Suporte de parede para câmeras PTZ de videoconferência;
- 1.3 Fabricada em chapa de aço de 3mm com pintura eletrostática preta suporta câmeras com peso igual ou inferior a 5 Kg;
- 1.4 Dimensões:
Largura: 150 mm
Altura: 132 mm
Profundidade: 188 mm
- 1.5 Oblongo para fixação da câmera: 55 x 7 mm;
- 1.6 Peso do suporte: 1Kg



FOLHA DE DADOS

ITEM 49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Filtro de linha 8 tomadas

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Filtro de linha 8 tomadas
- 1.2 Frequência 50Hz/60Hz;
- 1.3 Potência 2,2 kW;
- 1.4 Modelo detalhado Tecnologia Lcf;
- 1.5 Corrente máxima 10 A;
- 1.6 Com proteção contra sobrecarga;
- 1.7 Com redução de ruído elétrico;
- 1.8 Compatibilidade de tomadas NBR 14136



FOLHA DE DADOS

ITEM 50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: Licença Adobe Acrobat Pro

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Tipo de produto: Licença Adobe Acrobat Pro
- 1.2 Conjunto avançado de ferramentas que permitem criar, editar, converter, proteger, assinar e organizar documentos PDF em computadores, tablets e na web.
- 1.3 Usado para criar formulários, obter assinaturas eletrônicas, digitalizar e editar documentos, comparar arquivos e manter a produtividade de forma segura e eficiente.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA

- 2.1 Com respaldo na padronização (art. 41, I, a, da Lei nº 14.133/21) a aquisição de alguns itens com menção a marca específica, tal qual disposto no item 41, é necessária, uma vez que os colaboradores utilizam essas ferramentas e estão habituados com suas funcionalidades, já incorporadas em suas rotinas de trabalho, e dependem deles para produzir os resultados esperados.
- 2.2 A aquisição de softwares de outros fabricantes é considerada uma alternativa tecnicamente inviável e inadequada, pois os colaboradores teriam que adequar todos os processos de trabalho e treinamentos específicos, o que acarretaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades.

3. DIREITO DE USO

- 3.1 A contratada deve fornecer documento que comprove o direito de uso do software, de acordo com exigências específicas do fabricante.



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SC (CREF3/SC), com sede na R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito Florianópolis - SC, 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2024, do processo administrativo nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, de itens de Informática, eletrônicos e licenças de uso, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item d	Fornecedor:xxxxxxxx; CNPJ:xxxxxxxx; endereço, Nº xxx, BAIRRO, CIDADE - XX, CEP: XX.XX XXX; Representante Legal: , CPF: XXX.XXX.XXX-XX; e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXX; Telefone: (XX) XXXX-XXXX				
Nº	Objeto/ Especificação	Quantidad	Valor Unitári	Valor tota	Prazo de garant
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	12 (doze) mes

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, UASG 926718.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade



10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis-SC, xx de xxxx de 2025.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC
CREF 001925-G/SC



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EMPRESA: _____

DATA: _____

- Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de Informática, equipamentos de audiovisual, eletrônicos e licenças de uso.
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 - CREF3/SC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

	Item	Un.	Descrição	Marca e modelo	QTDE máxima estimada	R\$ UNIT.	Valor global
01	Un				06	R\$	R\$
02	Un				02	R\$	R\$
03	Un				03	R\$	R\$
04	Un				07	R\$	R\$
05	Un				15	R\$	R\$
...
Valor total	--			--	--		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data do envio da proposta.

*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:(.....) dias, a contar da data da assinatura/do recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil. *Prazo de entrega máximo: 20 (vinte) dias úteis.

Declaramos que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela



adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou produtos usados, reutilizados ou reformados.

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho, etc.) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico

(e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identidade nº: _____ expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655B-BA7F-C056-B146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON ANTONIO BRANCHER (CPF 831.XXX.XXX-04) em 21/10/2025 22:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/655B-BA7F-C056-B146>